



DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 12/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 11.088/2022
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE FAXINAL-PR, inscrito no CNPJ Nº 75.771.295/0001-07, com sede à Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Por Item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 16 de abril de 2026 às 08:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA	16 de abril de 2026 às 08:30h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO:	www.bllcompras.org.br BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. 1 (UMA) HORA DE DISPUTA

1.0-DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa eletrônica é **AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICOS (CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 -ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 -ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Faxinal-PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 10.001.10.301.0011.1.021.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 10.001.10.301.0011.1.022.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 14.392,44 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

4.0 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3149-7300, ou através do site www.bllcompras.org.br - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

A chave de identificação e a senha terão validade de 1(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo nº VI, documento imprescindível para habilitação.

As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por



ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

5.1.2.1 Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.1.9. Autorização de Funcionamento (AFE): Comprovação de autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA, específica para a atividade de correlatos/produtos para saúde.

5.1.10. • Licenciamento: Alvará de Vigilância Sanitária (VISA) estadual ou municipal vigente e prova de regularidade junto ao Conselho de Classe competente (CRF/CREA).

Qualidade e Registro dos Produtos

5.1.11. • Registro na ANVISA: Todos os produtos (Kits Acadêmicos e Etiketadoras) devem possuir registro ativo na ANVISA. O número do registro deverá ser informado na proposta comercial para fins de conferência técnica.

5.1.12. • Validade e Garantia: Os itens fornecidos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% da validade total** no momento da entrega. Para equipamentos permanentes (Kits e Etiketadoras), a garantia mínima deve ser de 12 meses

5.1.13. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, certificando que a proponente já realizou os serviços a serem contratados à do objeto ora licitado



5.2. Documentos Complementares:

5.2.1 Declaração Conjunta

5.2.2 Proposta de Preço/Cotação:

5.2.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada da conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma de disputa ao cadastrar a proposta de preços, e não cria exigência adicional para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico configurando-se mera inversão procedimental, não afetando as fases do processo. Logo não põe em risco o processo ou constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação. Por fim, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta bem como é previsão legal a inversão de fases no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

5.4. Destacamos que embora o cadastro dos documentos de habilitação sejam prévios, ou seja, deverão ser realizados no cadastramento da proposta, o julgamento de habilitação não antecederá a disputa, sendo realizada somente após a fase de lances.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos emitidos eletronicamente.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Faxinal-PR, 09 de abril de 2026.

Elisângela Pinheiro dos Santos
Agente de Contratação Portaria nº 276/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICOS (CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Lote nº	Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Caneta de alta rotação: Instrumento odontológico de alta rotação (caneta), destinado a procedimentos de remoção de tecido cariado e preparos cavitários, apresentando as seguintes especificações mínimas: Construção e Material: Corpo fabricado em liga metálica leve ou aço inoxidável, com design ergonômico e acabamento superficial que facilite a assepsia e garanta aderência no manuseio. Totalmente autoclavável a temperaturas de até 135°C por pelo menos 1.000 ciclos. Mecânica e Rotação: Eixo montado sobre rolamentos de cerâmica de alta precisão, visando menor nível de ruído, redução de vibração e maior resistência ao desgaste. Rotação mínima de 350.000 rpm a 400.000 rpm sob pressão de trabalho de 32 a 35 psi. Sistema de Refrigeração: Sistema de refrigeração por spray múltiplo (mínimo triplo), distribuído simetricamente ao redor da ponta da broca, garantindo resfriamento eficiente da área de corte e proteção da polpa dentária. Troca de Brocas: Sistema de fixação de brocas tipo "Push Button" (acionamento por botão por pressão), que permite a troca rápida sem auxílio de ferramentas externas e garante fixação segura durante a operação. Conectividade: Conexão padrão de mercado Borden 2 furos. Segurança: Presença de sistema de retenção de partículas (válvula antirretorno) para evitar a contaminação cruzada interna dos dutos de ar e água. Certificações: O produto deverá possuir registro vigente	UNIDADES	6	R\$ 808,74	R\$ 4.852,44

		na ANVISA e atender às normas técnicas de segurança e qualidade (ISO ou similares).				
2		Contra ângulo: Instrumento odontológico de baixa velocidade, tipo contra-ângulo, destinado a procedimentos de preparo cavitário, acabamento e polimento, apresentando as seguintes especificações mínimas: Sistema de Acoplamento: Conexão universal tipo INTRAmatic (sistema Intra), que permita giro livre de 360° sobre o micromotor. Transmissão: Relação de transmissão 1:1 (transmissão direta), com velocidade de trabalho variando entre 5.000 rpm e 20.000 rpm (conforme o micromotor acoplado). Construção: Corpo fabricado em liga metálica resistente à corrosão ou aço inoxidável, com design ergonômico e ranhuras antiderrapantes para segurança no manuseio. Cabeça e Fixação: Cabeça de tamanho reduzido para facilitar o acesso a áreas de difícil alcance. Sistema de fixação de brocas via trava convencional (trava de trava) ou Push Button (especificar conforme necessidade), compatível com brocas de haste tipo CA (diâmetro de 2,35 mm). Refrigeração: Sistema de spray externo (via mangueira acoplada) ou interno, garantindo o resfriamento adequado da broca e do dente. Esterilização: Totalmente autoclavável a até 135°C, resistente a ciclos repetidos de esterilização sem perda de torque ou funcionalidade. Mecânica Interna: Eixos montados sobre rolamentos ou buchas de alta precisão, garantindo baixo nível de ruído e ausência de vibrações excessivas. Certificações: Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com as normas ISO de instrumentos odontológicos	UNIDADES	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
3		Caneta peça reta: Instrumento odontológico de baixa velocidade, tipo Peça Reta, destinado a procedimentos de acabamento, polimento e ajustes protéticos, apresentando as seguintes especificações mínimas: Sistema de Acoplamento: Conexão universal tipo INTRAmatic (sistema Intra), compatível com micromotores pneumáticos ou elétricos. Transmissão: Relação de transmissão 1:1 (transmissão direta),	UNIDADES	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00

		permitindo velocidade de trabalho de até 40.000 rpm (dependendo da capacidade do micromotor). Mecanismo de Fixação: Sistema de fixação de brocas e mandris através de pinça rotativa de alta precisão, acionada por anel de trava, garantindo concentricidade perfeita e ausência de trepidação. Compatibilidade de Hastes: Compatível com brocas e pontas montadas de haste longa (tipo HP), com diâmetro padrão de 2,35 mm. Construção e Ergonomia: Corpo fabricado em liga metálica leve ou aço inoxidável, com tratamento superficial resistente à oxidação. Design cilíndrico e ergonômico para facilitar a empunhadura e o controle manual. Esterilização: Totalmente autoclavável a temperaturas de até 135°C, garantindo resistência a ciclos contínuos de esterilização. Mecânica Interna: Eixos montados sobre rolamentos de alta performance, assegurando funcionamento silencioso e baixo nível de manutenção. Certificações: Produto com registro obrigatório na ANVISA e fabricado sob normas técnicas ISO				
4		Micromotor: Unidade motora pneumática de baixa velocidade, destinada a acionar instrumentos de mão (contra-ângulo e peça reta), apresentando as seguintes especificações mínimas: Sistema de Acoplamento: Conexão universal tipo INTRAMatic (sistema Intra), com giro livre de 360° para evitar a tensão da mangueira e facilitar a movimentação do operador. Velocidade e Torque: Rotação regulável de 5.000 a 20.000 rpm (ou superior, dependendo da pressão de ar), com alto torque e funcionamento estável em ambas as direções. Controle de Sentido: Sistema de inversão de marcha (horário/anti-horário) através de anel seletor de fácil manuseio. Regulagem de Velocidade: Controle de rotação integrado no corpo do instrumento, permitindo ajuste preciso durante o procedimento. Conectividade: Conexão padrão de mercado (Borden 2 furos ou Midwest 4 furos, conforme a necessidade da unidade), garantindo compatibilidade com o terminal do equipo. Construção: Fabricado em liga metálica resistente ou aço inoxidável, com acabamento externo liso ou recartilhado para	UNIDADES	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00

		facilitar a desinfecção. Refrigeração: Sistema de refrigeração interna ou externa (especificar conforme modelo das peças de mão que serão utilizadas), com canais de ar e água isolados. Esterilização: Componente totalmente autoclavável a até 135°C. Certificações: Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas ISO de segurança para dispositivos médicos.				
--	--	---	--	--	--	--

2.1. A empresa deverá apresentar em até 2 horas , após solicitação da pregoeira os catálogos técnicos dos produtos, que contenham todas informações que possibilitem a consistente avaliação entre o produto ofertado e as especificações contidas no termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é de extrema importância e revela-se imperativa para garantir a continuidade e a excelência dos serviços de saúde bucal oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Faxinal, no estado do Paraná, estando este processo diretamente alinhado ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025/2026. A carência destes insumos, que abrangem desde itens de consumo básico até equipamentos de alta performance, compromete severamente a capacidade operacional das equipes, podendo resultar na interrupção de procedimentos clínicos e na consequente insatisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), razão pela qual a manutenção de um estoque adequado é vital não apenas para a rotina clínica, mas também para o pronto atendimento de urgências e emergências. Além disso, a contratação fundamenta-se na estratégia de expansão da rede municipal, que inclui a implementação de novos consultórios e a ampliação da cobertura assistencial em horários estendidos, como períodos noturnos e aos sábados, exigindo instrumental moderno, como rolamentos de cerâmica e sistemas de rastreabilidade térmica, que asseguram maior durabilidade, segurança do paciente e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Portanto, a presente aquisição é fundamental para o pleno funcionamento dos serviços públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos e a preservação da saúde bucal da comunidade de forma integral, eficaz e segura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. A empresa receberá a nota de empenho (via e-mail, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6.2. Entrega em até 20 dias após o pedido formal, de acordo com a solicitação da secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sob ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestará a CONTRATADA todas as informações solicitadas se necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefa sem desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- k) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade como presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notícia dos que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL

- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.3 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.4 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

10.5 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Faxinal/PR, 09 de abril de 2026.

Elisângela Pinheiro dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 276/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 12/ 2026 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICOS (CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Faxinal, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE VALOR 12/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA